

**Processo nº** 03041-9.2015.001

**Objeto:** Eventual aquisição de condicionadores de ar, através do sistema de registro de preços.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 082-A/2015

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### DO RELATÓRIO

Empresa interessada em participar do certame apresentou impugnação ao edital, alegando que não existem no mercado alguns condicionadores de ar com os índices de eficiência energética exigidos no anexo I.

Assim se pronunciou a empresa: “Não há na mais recente Tabela de Eficiência Energética do INMETRO nenhum aparelho com as capacidades de 24.000, 36.000 e 48.000 Btu/h, que possua eficiência energética igual ou superior a 3,23 W/W como está sendo exigido no Edital. Todos os aparelhos constantes da Tabela, nas mencionadas capacidades, possuem eficiência energética inferior ao exigido. Desta forma torna-se impossível a oferta de produtos que atendam às especificações. Assim sendo, solicitamos a reavaliação desta exigência.”

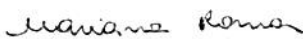
### DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO, foi constatado que, de fato, não existem no mercado alguns dos condicionadores de ar com o índice exigido no anexo I, motivo pelo qual faz-se necessária a suspensão do certame, para fins de realização de ajustes no Termo de Referência.

## DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada, **SUSPENDENDO O CERTAME**, para realização de ajustes no Termo de Referência, no que concerne à exigência de eficiência energética de alguns lotes.

Maceió, 22 de janeiro de 2016.

  
Mariana Oliveira de Roma  
Pregoeira